



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ**

DECRETO Nº 110/2018

DE 12 de SETEMBRO DE 2018

“Prorroga excepcionalmente a vigência dos contratos temporários até a convocação dos aprovados no Concurso Público e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPOATÃ, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições conferidas pela Orgânica Municipal no artigo 67, inciso IV, resolve:

CONSIDERANDO:

- a. Que o Concurso Público 001/2018 foi homologado na presente data pelo Chefe do Executivo de Japoatã;
- b. Que os contratos temporários vigentes no município estão com sua validade condicionada à homologação do Concurso Público;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ

- c. Que as funções exercidas pelos servidores ocupantes destes cargos temporários são de natureza contínua, essencial e que a rescisão abrupta destes pactos pode violar o Princípio da Continuidade do serviço público levando a um caos administrativo;
- d. Que o trâmite entre convocação, exames admissionais, posse e exercício do servidor aprovado no concurso público gera um tempo razoável;
- e. Que o Interesse Público, aliado às Leis Municipais nº 352/12 no seu art. 2º parágrafo único c/c 392/15 e 418/17 permitem tal prorrogação excepcional;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogados excepcionalmente todos os contratos por tempo indeterminado vigentes no Município de Japoatã.

Art. 2º - A prorrogação a que se refere o artigo anterior terá o seu prazo fatal e impostergável no dia **31 de Outubro de 2018**;

Parágrafo único: Os contratos temporários prorrogados por este Decreto poderão/deverão ser rescindidos unilateralmente e a qualquer tempo durante a sua vigência a medida que os candidatos aprovados forem nomeados para os seus respectivos cargos.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data da sua Publicação.

Art 4º: Revoguem-se disposições em contrário.

Japoatã, 12 de Setembro de 2018


JOSÉ MAGNO DA SILVA

Prefeito Municipal